



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01064/09

LICITAÇÃO. Assina-se prazo à autoridade competente para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 TC 079/10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 01064/09, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 110/2008**, procedida pela **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Campina Grande**, objetivando **a aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao restaurante popular, unidade I e II e as cozinhas comunitárias do município**, **RESOLVEM**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que o atual gestor da Secretaria encaminhe a esta Corte de Contas os contratos firmados com as empresas vencedoras do certame, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem, tendo em vista que apesar de a Procuradoria ter considerado o presente processo regular, foi constatada a ausência do contrato nos presentes autos, sendo necessário o seu encaminhamento para análise por parte do Órgão de Instrução, com a advertência acima expressa.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 08 de junho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

Representante do Ministério Público